

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.048.476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: MG FERRAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 15.217.558/0001-09, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 71, Bairro São Sebastião na Cidade de Barbacena, CEP: 36.22-292, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MACHADO**, inscrito no CPF de nº 047.562.296-03, portador da cédula de identidade nº MG-11.035.132 SSP, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e galvanizados, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor total
3	ALAVANCA P/ JANELA ZINCADA -	200	UN	TOLEMAD	R\$4,85	R\$970,00
4	ALCA DE APOIO 30 CM -	220	UN	RAINHA	R\$75,00	R\$16.500,00
6	ARAME FARPADO GIR 500 METROS -	20	UN	GERDAU	R\$647,00	R\$12.940,00
9	BAGUETE DE ALUMINIO F -	10	UN	IPERBRAS	R\$28,10	R\$281,00
10	BAGUETE DE FERRO 3/8 -	50	UN	MARCA PRÓPRIA	R\$23,80	R\$1.190,00
13	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/4 -	200	UN	GERDAU	R\$157,80	R\$31.560,00
14	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/8 -	200	UN	GERDAU	R\$113,70	R\$22.740,00
15	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 -	200	UN	GERDAU	R\$108,10	R\$21.620,00
16	BARRA CHATA 1 1/4 X 1/4 -	200	UN	GERDAU	R\$120,00	R\$24.000,00
17	BARRA CHATA 1 1/4 X 1/8 -	200	UN	GERDAU	R\$58,30	R\$11.660,00
18	BARRA CHATA 1 1/4 X 3/16 -	200	UN	GERDAU	R\$82,00	R\$16.400,00
19	BARRA CHATA 1 X 1/4 -	200	UN	GERDAU	R\$88,00	R\$17.600,00
20	BARRA CHATA 1 X 1/8 -	200	UN	GERDAU	R\$40,50	R\$8.100,00
21	BARRA CHATA 1 X 3/16 -	100	UN	GERDAU	R\$55,00	R\$5.500,00



23	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 -	50	UN	GERDAU	R\$22,00	R\$1.100,00
24	BARRA CHATA 1/2 X 3/16 -	100	UN	GERDAU	R\$31,00	R\$3.100,00
25	BARRA CHATA 2 X 1/4 -	100	UN	GERDAU	R\$171,90	R\$17.190,00
26	BARRA CHATA 2 X 1/8 -	100	UN	GERDAU	R\$99,45	R\$9.945,00
29	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 -	100	UN	GERDAU	R\$32,40	R\$3.240,00
30	BARRA CHATA 3/8 X 1/8 -	100	UN	GERDAU	R\$15,70	R\$1.570,00
32	BARRA CHATA 5/8 X 1/8 -	100	UN	GERDAU	R\$24,80	R\$2.480,00
33	BARRA CHATA 5/8 X 3/16 -	100	UN	GERDAU	R\$43,00	R\$4.300,00
34	BARRA CHATA 7/8 X 1/8 -	100	UN	GERDAU	R\$35,60	R\$3.560,00
35	BARRA QUADRADA 1/2 -	100	UN	GERDAU	R\$91,89	R\$9.189,00
36	BARRA QUADRADA 1/4 -	100	UN	GERDAU	R\$28,10	R\$2.810,00
37	BARRA ROSCADA 5/8 1 METRO -	100	UN	MARCA PRÓPRIA	R\$33,95	R\$3.395,00
40	BIT PHILIPS 110 MM SUPREMO PH2 -	250	UN	SUPREMO	R\$8,00	R\$2.000,00
41	BOCAL DE CALHA 100 MM -	1.100,00	UN	MARCA PRÓPRIA	R\$6,48	R\$7.128,00
43	BOTINA SEGURANCA 37 AO 44 -	300	UN	MARLUVAS	R\$81,00	R\$24.300,00
44	BROCA ACO - MACHO VONDER 1/4 -	220	UN	VONDER	R\$50,00	R\$11.000,00
45	CABECEIRA DE CALHA BOI 030 -	350	UN	MARCA PRÓPRIA	R\$6,45	R\$2.257,50
46	CABECEIRA DE CALHA DOBRADA (20A 50 CM) -	150	UN	MARCA PRÓPRIA	R\$8,60	1.290,00
47	CABO DE ACO 6X7 GALVANIZADO 1/4 -	200	UN	SIVA	R\$10,00	R\$2.000,00
48	CALHA 025 2 METROS -	200	UN	RAFER	R\$43,25	R\$8.650,00
50	CANOPLA PARA CORRIMAO 1 1/2 -	1.100,00	UN	TUBOTEC	R\$7,00	R\$7.700,00
64	CATRACA 1/2 REVERSIVEL AQUATOOLS -	10	UN	AQUATOOLS	R\$75,60	R\$756,00
65	CATRACA 3/8 REVERSIVEL AQUATOOLS -	10	UN	AQUATOOLS	R\$55,15	R\$551,50
67	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT TARZA -	5	UN	TARZA	R\$95,00	R\$475,00
75	CHAPA GALVANIZADA 20 CM -	200	UN	RAFER	R\$16,00	R\$3.200,00
76	CHAPA GALVANIZADA 30 CM -	200	UN	RAFER	R\$24,00	R\$4.800,00
77	CHAPA GALVANIZADA 40 CM -	100	UN	RAFER	R\$32,00	R\$3.200,00
78	CHAPA GALVANIZADA 50 CM -	100	UN	RAFER	R\$40,00	R\$4.000,00
79	CHAPA GALVANIZADA 60 CM -	100	UN	RAFER	R\$50,00	R\$5.000,00
81	CHAPA GALVANIZADA 80 CM -	100	UN	RAFER	R\$72,00	R\$7.200,00
82	CHAPA GALVANIZADA 90 CM -	100	UN	RAFER	R\$81,00	R\$8.100,00
84	CHAPA GALVANIZADA 120 CM -	100	UN	RAFER	R\$100,00	R\$10.000,00
85	CHAPA GALVANIZADA 2 X 1,20 X 26 -	100	UN	RAFER	R\$363,00	R\$36.300,00
93	CHAPA PRETA 2X1,20X20 -	100	UN	FIXOFER	R\$240,00	R\$24.000,00
95	CHAPA PRETA 2X1X14 -	100	UN	FERROMINAS	R\$520,00	R\$52.000,00
96	CHAPA PRETA 2X1X18 -	100	UN	FIXOFER	R\$300,00	R\$30.000,00
97	CHAPA PRETA 2X1X20 -	100	UN	FIXOFER	R\$200,00	R\$20.000,00
101	CHAPA PRETA CORTADA 080X090 - CH 20 -	30	UN	FIXOFER	R\$100,00	R\$3.000,00
103	CHAPA RAIADA GALVANIZADA 6 METROS -	10	UN	FIXOFER	R\$80,00	R\$800,00
105	CHAPA RAIADA PRETA 6 METROS -	10	UN	FIXOFER	R\$75,00	R\$750,00
106	CHAPA VENEZIANA 3 METROS -	10	UN	FIXOFER	R\$45,00	R\$450,00
108	CHAPA XADREZ 3 X 1,20 X 2,65 MM -	10	UN	DIACO	R\$1.460,00	R\$14.600,00
112	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 1/2 X 3 -	50	UN	ANCORA	R\$6,20	R\$310,00
113	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 1/4 X 2 -	50	UN	ANCORA	R\$3,50	R\$175,00
114	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 1/4 X 3 -	50	UN	ANCORA	R\$4,00	R\$200,00
115	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 3/8 X 2.1/2 -	50	UN	ANCORA	R\$5,80	R\$290,00
116	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 3/8 X	50	UN	ANCORA	R\$8,00	R\$400,00



	3.1/2 -					
117	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 5/16 X 2.1/4 -	50	UN	ANCORA	R\$8,00	R\$400,00
118	CHUMBADOR PBA C/ PARAFUSO 3/8 X 3 -	50	UN	ANCORA	R\$7,00	R\$350,00
119	CHUMBADOR PBA C/ PARAFUSO 3/8 X 3 1/2 -	50	UN	ANCORA	R\$8,00	R\$400,00
121	CINTA AMARRACAO 35 MM - 2000 KG -	10	UN	WORKER	R\$113,50	R\$1.135,00
126	CLIP'S P/ CABO DE ACO 3/8 -	2.200	UN	SIVA	R\$4,00	R\$8.800,00
127	COMPRESSOR DE AR 21 LITROS 7.6 CHIAPERINI SEM KIT -	2	UN	CHIAPERINI	R\$1.565,00	R\$3.130,00
130	COTOVELO P/ CORRIMAO 1.1/2" -	50	UN	TUBOTEC	R\$8,00	R\$400,00
131	COTOVELO P/ CORRIMAO 1.1/4" -	50	UN	TUBOTEC	R\$7,00	R\$350,00
132	COTOVELO P/ CORRIMAO 2" -	50	UN	TUBOTEC	R\$14,00	R\$700,00
135	CURVA P/ CORRIMAO 180° 1.1/2" -	50	UN	TUBOTEC	R\$26,00	R\$1.300,00
136	CURVA P/ CORRIMAO 180° 1" -	50	UN	TUBOTEC	R\$17,00	R\$850,00
137	CURVA P/ CORRIMAO 90° 1.1/2" -	50	UN	TUBOTEC	R\$17,00	R\$850,00
138	DEGRAU 1000X250X25 -	50	UN	DIACO	R\$148,00	R\$7.400,00
139	DEGRAU 600X250X25 -	30	UN	DIACO	R\$85,00	R\$2.550,00
140	DEGRAU 700X250X25 -	30	UN	DIACO	R\$95,00	R\$2.850,00
141	DEGRAU EM Z 750X250X25 -	30	UN	DIACO	R\$100,50	R\$3.015,00
142	DEGRAU EM Z 800X250X25 -	30	UN	DIACO	R\$103,00	R\$3.090,00
143	DESCARBONIZANTE SPRAY 300 ML -	30	UN	TEC BRIL	R\$25,00	R\$750,00
144	DESENGRIPANTE SPARY WD40 - 300 ML -	20	UN	WD	R\$37,90	R\$758,00
145	DESENTUPIDOR TUFAO 10 METROS -	2	UN	TUFÃO	R\$120,00	R\$240,00
147	DISCO BORRACHA 7" -	20	UN	MAX	R\$29,90	R\$598,00
148	DISCO CARBOFORCE E CLASSIC 7 -	220	UN	CARBOFORCE	R\$6,00	R\$1.320,00
149	DISCO COM VELCRO 4 1/2 -	220	UN	MAX	R\$25,80	R\$5.676,00
150	DISCO DE LIXA 4 1/2 GRAO 50 -	220	UN	WORKER	R\$4,80	R\$1.056,00
151	DISCO DE LIXA 7 POL GRAO 16 -	220	UN	WORKER	R\$8,00	R\$1.760,00
152	DISCO DE LIXA COM VELCRO GRAO 80 -	220	UN	WORKER	R\$8,00	R\$1.760,00
154	DISCO DIAMANTADO AQUATOOLS PARA PORCELANATO -	220	UN	AQUATOOLS	R\$35,00	R\$7.700,00
155	DISCO DIAMANTADO TURBO SEGMENTADO APLIC -	220	UN	AQUATOOLS	R\$28,00	R\$6.160,00
156	DISCO DISFLEX INOX 7 X 1,6 X 7/8 -	220	UN	WORKER	R\$6,45	R\$1.419,00
157	DISCO FLAP 4 1/2 LIXA 80 -	220	UN	WORKER	R\$8,50	R\$1.870,00
158	DISCO IC DER DESBASTE 4.1/2 -	220	UN	AQUATOOLS	R\$8,00	R\$1.760,00
159	DISCO NORTON DESBASTE 7 -	220	UN	AQUATOOLS	R\$12,50	R\$2.750,00
161	DISCO SUPREMO LISO AGUA AMARELO -	220	UN	SUPREMO	R\$19,50	R\$4.290,00
162	DISCO SUPREMO PARA MADEIRA COM CORRENTE DE MOTO SERRA -	220	UN	SUPREMO	R\$70,00	R\$15.400,00
163	DISCO SUPREMO VIDEA P/ ESMERILHADEIRA FURO 22,2 -	220	UN	SUPREMO	R\$27,50	R\$6.050,00
166	DOBRADICA PORTEIRA 6 -	220	UN	HFER	R\$42,90	R\$9.438,00
169	DOBRADICA PRESSAO GRANDE CURVA -	120	UN	HFER	R\$4,60	R\$552,00
173	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO -	12	UN	MOR	R\$285,00	R\$3.420,00
174	ESCADA ALUMINIO 10X20 DEGRAUS -	12	UN	MOR	R\$850,00	R\$10.200,00
177	FERRO DE SOLDA -	2	UN	WORKER	R\$40,00	R\$80,00
178	FERRO U ENRIJECIDO 2 X 14 -	30	UN	FIXOFER	R\$120,00	R\$3.600,00
179	FERRO U ENRIJECIDO 4 X 14 -	130	UN	FIXOFER	R\$239,90	R\$31.187,00
180	FERRO U SIMPLES 6 X 14 -	150	UN	FIXOFER	R\$329,90	R\$49.485,00
182	GANCHO P/ BUCHA 8 -	210	UN	AQUATOOLS	R\$1,40	R\$294,00
183	GONZO CACHIMBO 7/8 -	220	UN	TOLEMAT	R\$8,50	R\$1.870,00



194	LAMBRI BAGUETADO 2,00X1,00 -	30	UN	FIXOFER	R\$329,9	R\$9.897,00
195	LAMBRI CORTADO REDONDO 800X2000 -	30	UN	FIXOFER	R\$238,00	R\$7.140,00
196	LAMBRI DOBRADO RETANGULAR 2 GOMOS - 3X1 -	30	UN	FIXOFER	R\$479,50	R\$14.385,00
197	LAMBRI REDONDO 1000X2000 -	30	UN	FIXOFER	R\$279,90	R\$8.397,00
198	LAMBRI REDONDO 1000X2500 -	130	UN	FIXOFER	R\$359,00	R\$46.670,00
199	LAMBRI TRAPEZIO 1000X2000 -	30	UN	FIXOFER	R\$329,00	R\$9.870,00
203	PERFIL L DE ALUMINIO 3/4 -	20	UN	IPERBRAS	R\$27,90	R\$558,00
208	PISTOLA AR BAIXA PRESSAO 90S -	2	UN	ARPREX	R\$140,00	R\$280,00
209	PISTOLA AR DIRETO -	2	UN	ARPREX	R\$67,00	R\$134,00
210	PONTA DE CORRIMAO 1 1/2 -	130	UN	TUBOTEC	R\$130,00	R\$1.040,00
212	RODIZIO 1. 1/4 BASE GIRATORIA PRETO -	250	UN	RODILINE	R\$9,90	R\$2.475,00
214	RODIZIO RODILINE 158 PLACA GIRATORIA CINZA -	2.100,00	UN	RODILINE	R\$15,9	R\$33.390,00
215	RODIZIO SILICONE PARA CADEIRA DUPLO 50 MM -	1.100,00	UN	SOPRANO	R\$26,90	R\$29.590,00
218	ROLDANA 1 1/2`` VR- CANTONEIRA -	2.100,00	UN	TORNOMECC	R\$15,10	R\$31.710,00
219	ROLDANA FURADA P/ TUBO 3 COM 2 ROLAMENTO -	100	UN	TORNOMECC	R\$39,80	R\$3.980,00
221	SUPORTE DE CALHA 025 -	120	UN	MARCA PROPRIA	R\$4,00	R\$480,00
222	SUPORTE DE CALHA DOBRADA (20A50 CM) -	120	UN	MARCA PROPRIA	R\$4,20	R\$504,00
223	SUPORTE P/ PIA EMBUTIR (CHUMBAR) -	150	UN	BIEL	R\$48,00	R\$7.200,00
228	TELA INOX TIPO MOEDA 40 CM -	500	UN	PRINOX	R\$60,00	R\$30.000,00
229	TELA MOSQ NYLON BRANCA 1,00 -	500	UN	NORTENE	R\$7,45	R\$3.725,00
230	TELA MOSQ NYLON CINZA 1,20 -	500	UN	NORTENE	R\$8,50	R\$4.250,00
231	TELA MOSQ NYLON VERDE 1,00 -	500	UN	NORTENE	R\$7,45	R\$3.725,00
233	TELA PENEIRACAO 1 METRO -	500	UN	TELAS MM	R\$54,90	R\$27.450,00
234	TELA ONDULADA MALHA 1 POL FIO 14 -	1.500,00	UN	TELAS MM	R\$105,00	R\$157.500,00
235	TELA SEGURANCA 1,00 -	200	UN	MARLAN	R\$29,50	R\$5.900,00
236	TELA VIVEIRO 26 1,00 M -	500	UN	MORLAN	R\$12,50	R\$6.250,00
237	TELHA 2 METROS -	500	UN	RAFE	R\$109,90	R\$54.950,00
240	TRILHO CENTRAL -	50	UN	FIXOFER	R\$109,00	R\$5.450,00
242	TRINCO CHATO 5`` -	210	UN	TOLEMAT	R\$10,70	R\$2.247,00
245	TUBO GALVANIZADO LEVE 1/2 -	50	UN	FERROMINAS	R\$183,80	R\$9.190,00
246	TUBO METALON 100X100X14 -	50	UN	FIXOFER	R\$549,00	R\$27.450,00
247	TUBO METALON 15X15X18 -	50	UN	FIXOFER	R\$54,00	R\$2.700,00
248	TUBO METALON 25X25X18 -	50	UN	FIXOFER	R\$81,90	R\$4.095,00
249	TUBO METALON 30X20X18 -	100	UN	FIXOFER	R\$81,90	R\$8.190,00
250	TUBO METALON 30X20X20 LEVE -	100	UN	FIXOFER	R\$75,00	R\$7.500,00
251	TUBO METALON 30X30X18 -	100	UN	FIXOFER	R\$105,00	R\$10.500,00
252	TUBO METALON 40X20X18 -	100	UN	FIXOFER	R\$105,00	R\$10.500,00
253	TUBO METALON 40X30X18 -	100	UN	FIXOFER	R\$135,00	R\$13.500,00
254	TUBO METALON 40X40X14 -	50	UN	FIXOFER	R\$220,00	R\$11.000,00
255	TUBO METALON 40X40X18 -	200	UN	FIXOFER	R\$140,00	R\$28.000,00
256	TUBO METALON 70X30X18 -	100	UN	FIXOFER	R\$180,00	R\$18.000,00
257	TUBO METALON 70X70X14 -	50	UN	FIXOFER	R\$420,00	R\$21.000,00
259	TUBO METALON 80X80X14 -	30	UN	FIXOFER	R\$450,00	R\$13.500,00
261	TUBO REDONDO 2X18 -	50	UN	FIXOFER	R\$130,00	R\$6.500,00
262	TUBO REDONDO 3 X 14 -	50	UN	FIXOFER	R\$385,00	R\$19.250,00
265	TUBO REDONDO 3/4 X 18 -	50	UN	FIXOFER	R\$57,00	R\$2.850,00
266	TUBO REDONDO 5/8 X 18 -	50	UN	FIXOFER	R\$41,00	R\$2.050,00



267	TUBO REDONDO 7/8 X 18 -	50	UN	FIXOFER	R\$59,00	R\$2.950,00
268	TUBO REDONDO PARA PORTAO -	50	UN	FIXOFER	R\$84,00	R\$4.200,00
273	VIGA I 3 POL -	50	UN	GERDAU	R\$920,00	R\$46.000,00
279	TUBO METALON 20X20X18 -	50	UN	FIXOFER	R\$64,90	R\$3.245,00
280	TUBO REDONDO PARA PORTÃO -	50	UN	FIXOFER	R\$84,00	R\$4.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$1.544.353,00</b>

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA :**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO :**

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo



deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. A pedido do fornecedor.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.3. A entrega deverá ocorrer junto a Secretaria de Obras, localizado na Rua Evaristo de carvalho, 56, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem ônus de frete.

6.4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais.

6.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso e sem avarias aparentes.

**7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.



7.3. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA**

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.



## 9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2.4. apresentar documentação falsa;

9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.7. não mantiver a proposta;

9.2.8. cometer fraude fiscal;

9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

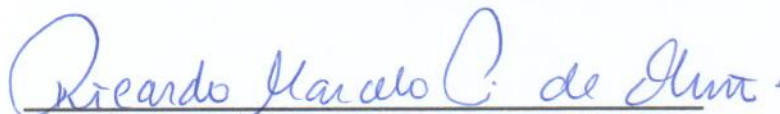
## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 17 de maio de 2022.



**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal/Município de Ibertioga/MG**



**MG FERRAGENS LTDA – ME**  
**CNPJ nº 15.217.558/0001-09**  
**PEDRO ARTHUR DA SILVA MACHADO**  
**CPF nº 047.562.296-03**

Testemunha 01:  \_\_\_\_\_.

CPF: 112.095.926-71

Testemunha 02:  \_\_\_\_\_.

CPF: 102.639.436.82